



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	33/XII/1. ^a
Proponente/s:	Representação Parlamentar do PAN
Título	Caducidade da Declaração de Impacte Ambiental da Central de Valorização Energética de Resíduos na ilha de São Miguel – MUSAMI.
Resumo	<p>A presente iniciativa visa recomendar ao Governo Regional que:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Declare a caducidade da Declaração de Impacte Ambiental publicada no Despacho n.º 1144/2011, de 3 de novembro de 2011, com a produção dos respetivos efeitos legais, ou2) Suspenda a Declaração de Impacte Ambiental, e3) Proceda à revisão do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos (PEPGRA) dos Açores, aprovado pelo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

	Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março de 2016.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Com Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão Em caso de a Urgência ser rejeitada em Plenário, a iniciativa será remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Ambiente)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 150/XI – “Recomenda ao Governo Regional a eliminação da valorização energética por incineração na ilha de São Miguel na próxima revisão do PEPGRA”;• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março - Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)”;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X – “Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA)”.
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente	Não



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	
Outras considerações	Não Aplicável
Proposta de decisão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22/2/2021.	

Data: 22 de fevereiro de 2021

A Assistente Técnica,

Lisete Vargas